



JUSTIFICATIVA

A preservação da moralidade administrativa e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes são valores fundamentais que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que diz respeito à atuação do poder público e à integridade de seus servidores. A prática de crimes de pedofilia representa uma violação grave e irreparável à dignidade humana e à integridade física e psicológica das vítimas, principalmente quando se trata de menores de idade, que são especialmente vulneráveis.

O presente projeto de lei visa impedir que indivíduos condenados por crimes sexuais contra menores, especificamente os crimes de pedofilia, possam ocupar cargos públicos no município de Juiz de Fora, com o intuito de proteger a administração pública e evitar que um servidor condenado, que tenha demonstrado desvio de conduta moral, tenha acesso a ambientes de risco ou seja responsável por políticas públicas que envolvem a proteção de crianças e adolescentes.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, exige que a administração pública se rege pelos princípios da moralidade, legalidade e eficiência. Isso significa que qualquer servidor público deve ter conduta ilibada, o que se torna ainda mais relevante quando o servidor exerce atividades relacionadas a áreas sensíveis, como a educação, saúde, assistência social e segurança pública, onde crianças e adolescentes podem ser diretamente afetados pela atuação do servidor.

O art. 38, § 3º da Constituição Federal, por sua vez, estabelece que a lei pode dispor sobre a vedação de nomeação para cargo público de pessoas condenadas por crimes graves. Essa prerrogativa é um instrumento de moralização da administração pública, afastando da gestão pública indivíduos que tenham comprometido sua honra e que possam representar um risco à integridade e segurança da sociedade, em especial às crianças e adolescentes.

Além disso, a Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/1984) e o Código Penal Brasileiro tratam da reabilitação de condenados por crimes, mas a administração pública tem o direito e o dever de exigir conduta ilibada de seus servidores, especialmente no caso de condenações criminais graves, como a pedofilia.

A implementação desta norma não tem o objetivo de prejudicar os direitos dos condenados, mas sim de garantir que a administração pública de Juiz de Fora, esteja protegida de comportamentos inaceitáveis e que não se permita a presença de indivíduos com histórico de crimes graves ocupando cargos públicos, especialmente em áreas que lidam com crianças e adolescentes.

O tema dispensa maiores justificativas, para tornar viável sua aprovação, no cumprimento desta referida Lei

Face ao exposto entendo ser da mais alta relevância o Projeto de Lei apresentado, conto com apoio indispensável dos Nobres Pares, com vistas a aprovação deste Projeto de Lei apresentado.

Palácio Barbosa Lima, 24 de agosto de 2026.



André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

